

RESOLUÇÃO Nº 965, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Altera dispositivo na Resolução CFMV nº 947/2010, publicada no DOU de 15-04-2010, Seção 1, pág. 59.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

Resolve:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 9º da Resolução CFMV nº 947, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Médico Veterinário que atender estabelecimentos de produção comercial poderá ser Responsável Técnico de até 100 (cem) propriedades, desde que não ultrapasse 100 (cem) km de distância do domicílio do profissional e que a capacidade máxima de aves alojadas não exceda o número de 4.000.000 (quatro milhões) de aves."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Joaquim Lair
Secretário-Geral
CRMV-GO nº 0242

Publicada no DOU de 15-09-2010, Seção 1, pág. 179

